




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

RESOLUÇÃO Nº 01/2010

O CONSELHO GESTOR DA SAÚDE do Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM, no exercício de suas atribuições legais contidas no inciso VII, do artigo 43, da Lei Complementar nº 298, presente a necessidade de disciplinar os benefícios contidos nos artigos 24 e 25 da precitada Lei, especificamente no que diz respeito as campanhas de vacinação, após reunião realizada no dia 10 de maio de 2010, **RESOLVE:**

As vacinas H1N1, HPV e de combate a gripe sazonal, aplicadas em clínicas e laboratórios conveniados com o IPAM, obedecerão aos seguintes critérios:

1. O usuário deverá se dirigir diretamente ao credenciado, munido de documento de identidade com foto e carteira social;
2. Os valores pagos aos credenciados serão suportados em parte pelo Instituto e parte pelo Segurado, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para o Instituto e 75% (setenta e cinco por cento) pelo associado;
3. A parcela correspondente ao associado será lançada em conta de reposição sob o código 197 (aquisição de medicamento sem receita para desconto integral imediato).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

Esta resolução entra em vigor em 10 de maio de 2010,
data de sua aprovação pelo Conselho Gestor da Saúde do IPAM, devendo ser
providenciada a sua mais ampla divulgação.

Caxias do Sul, 10 de maio de 2010.



José Marly dos Santos Brando

Presidente do Conselho Gestor da Saúde do IPAM



Carlos Alberto Rodrigues Machado

Presidente do IPAM